PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04167/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 15/10/1992
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza doação de terreno que especifica ao **Centro Espírita Obreiros do Bem.**

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao **Centro Espírita Obreiros do Bem,** medindo 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), situado à Avenida das Tulipas, bairro de Mirassol, com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE- 15,00m, com Rua dos Antúrios,
AO SUL- 15,00M, com Avenida das Tulipas;
AO LESTE- 40,00m, com passagem de pedestres;
A OESTE- 40,00M, com Lotes nºs: 734 e 783 da Quadra 20.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, Será edificada a sede do **Centro Espírita Obreiros do Bem,** e só para esse fim devera ser utilizado.

Art. 3º - O terreno e as benfeitorias nele existentes, e/ou introduzidas, reverterão, sem qualquer ônus ao Patrimônio Municipal, caso não sejam utilizados para os fins a que se destinam no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Lei, ou a qualquer tempo, em caso de extinção ou desvio das finalidades para as quais foram destinados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de setembro de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O. de: 16/10/92.